



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL

EDITAL DE MATRÍCULA 01/2024

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para as matrículas novas e rematrículas da Rede Pública Municipal de Ensino de Flor do Sertão/SC, em caráter excepcional para o ano letivo de 2025, de acordo com o Decreto 117/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLOR DO SERTÃO/SC**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados à matrícula para alunos do Centro Educacional Pe. Luis Muhl, Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental no município de Flor do Sertão/SC, para o ano letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

Este Edital segue as regras estabelecidas na legislação abaixo relacionada:

- Constituição Federal que estabelece entre outros a Educação enquanto direito social assegurado a todos;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96;
- Lei Federal 8069/1990 que estabelece os direitos da criança e do adolescente, tendo estes direitos a proteção integral do Estado, sociedade e família; e
- Lei Municipal 704/2019 que dispõe sobre o sistema municipal de ensino e que estabelece as diretrizes para as matrículas na rede municipal de ensino;
- Conforme Resolução CNE Nº 17/10/2024.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 As matrículas novas para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) da Rede Pública Municipal de Ensino de Flor do Sertão/SC será validada mediante a presença dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Escolar, sob orientação dos critérios estabelecidos por este Edital.

1.1.1 As rematrículas para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), dar-se-á através de forma presencial, sendo que é de responsabilidade da família realizar a atualização junto a secretaria da escola em relação de qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

1.2 A transição da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental será garantida no período de renovação de matrícula.

1.3 A divulgação deste edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pela própria Unidade Escolar.

2. DO CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS E CONFIRMAÇÃO DE REMATRICULAS DE ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL Pe. LUIS MUHL.

2.1 As matrículas novas serão realizadas **no período de 04/11 a 08/11 de 2024, em horário das 7h e 45 min às 11h 45 min e das 13h às 17h**, nas dependências das secretarias do Centro Educacional Padre Luis Muhl, da Educação Infantil e Anos Iniciais, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste edital.

3. DA OBRIGATORIEDADE DE INGRESSO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

3.1. É obrigatória a matrícula de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2025 na Educação Infantil.

3.2 O presente edital de matrícula visa garantir a oferta de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) oportunizando o acesso à escola para crianças na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

3.3 A obrigatoriedade de que trata os dispositivos deste Edital, sujeita os estudantes regularmente matriculados a partir dos 4 (quatro) anos de idade a todas as normas e regimentos da instituição de ensino regularmente matriculado, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n° 9394/96).

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLOR DO SERTÃO/SC

4.1 As vagas existentes para as novas matrículas e rematrículas na Educação Infantil, correspondentes ao Infantil I, Infantil II e Infantil III, serão preenchidas:

4.1.1- Prioritariamente pelos filhos dos pais que residem no município e trabalham, mediante apresentação de Carteira de trabalho ou folha de pagamento atualizada, ou declaração do empregador registrado em cartório, comprovante de residência no município em nome dos pais ou responsáveis da criança;

4.1.2- Criança que está em situação de vulnerabilidade social (mediante declaração do Conselho Tutelar e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS));

4.1.3 - Em casos de existência de vaga, será disponibilizado para as famílias cuja mãe reside em outro município e trabalha no município de Flor do Sertão/SC.

4.2 Para as matrículas do Pré-Escolar e Ensino Fundamental (anos iniciais) apresentar a documentação exigida pelo presente Edital;

Parágrafo único: o Conselho Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação disciplinará através de resolução os casos omissos que por ventura surgir referentes ao item 4.1.

5 DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS:

5.1. INFANTIL I: crianças de 06 (seis) meses até 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

5.2. INFANTIL II: crianças de 01 (um) ano e 07 (sete) meses até 02 (dois) anos e 06 (seis) meses

5.3. INFANTIL III: crianças de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses a 04 (quatro) anos.

5.4. INFANTIL IV (PRÉ-ESCOLAR): crianças de 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2025.

5.5. INFANTIL V (PRÉ-ESCOLAR): crianças de 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2025.

5.6. A criança que possuir 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, ingressará no 1º Ano do Ensino Fundamental (anos iniciais).

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

6.1 De acordo com a Resolução nº 07/2010/CNE/CEB, para ingressar no 1º Ano a criança deverá completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março de 2025.

6.2 Os critérios para composição de turmas serão os mesmos citados no Decreto 117/2022 do Poder Executivo Municipal.

6.3 Para a composição e possível desdobramento das turmas respeitar-se-á a data de nascimento da criança, utilizando como critério o agrupamento pelo mês de nascimento.

6.4 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma mista, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria de Educação do Município.

6.5. As matrículas para 2025 na Educação Infantil, turmas de 4 e 5 anos, e no Ensino Fundamental anos iniciais, turmas do 1º, 2º e 5º anos, serão para o período integral.

Parágrafo único: conforme número de matrículas, a composição das turmas do Infantil I, II e III poderá ser organizada de forma mista e considerando o desenvolvimento da aprendizagem, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), podendo haver trocas de turma em qualquer período do ano letivo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS E REMATRICULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.1 Para efetivação de matrículas novas serão necessários os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) cópia da caderneta de vacina;
- e) declaração expedida pelo posto de saúde da atualização vacinal;
- f) CPF dos pais e/ou responsáveis;
- g) comprovante de residência;
- h) cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
- i) cartão nacional do SUS;
- j) laudo médico do aluno, quando necessário;
- k) atestado de frequência e histórico escolar, no caso de aluno transferido.
- l) cabe aos pais e/ou responsáveis a assinatura da ficha no ato da matrícula.

OBS: Para matrículas de alunos no Infantil I, II e III, é necessário além dos documentos acima citados, a apresentação da carteira de trabalho ou folha de pagamento atualizada, ou declaração do empregador com reconhecimento de firma em cartório, comprovando vínculo empregatício dos responsáveis legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As matrículas novas da Educação Infantil para crianças de até 3 (três) anos de idade serão priorizadas preferencialmente aos pais trabalhadores e residentes no município.

8.2 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, eles responderão em conformidade com a legislação vigente.

8.3 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão/SC, 29 de outubro de 2024.

Ademir Sonda
Secretário Municipal de Educação